

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1xt2NYqoWYB5g&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05653012920-SILVIO CORREIA DIAS | 05655003929-TOBIAS EMILIO BERGER

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de maio de 2025, às 10h00m (dez horas) em Chapecó/SC, à Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976, por estarem presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

3. MESA: Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Tobias Emilio Berger**, que convidou a mim, **Silvio Correia Dias**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 93.107, para secretariar os trabalhos.

4. ORDEM DO DIA: Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a contratação da empresa especializada Íntegra Soluções Contábeis e Gestão Empresarial Ltda. para a elaboração de Laudo de Avaliação (Anexo II), a valor contábil, das quotas a serem integralizadas ao capital social da Companhia; (iii) o Laudo de Avaliação (Anexo II), das quotas a serem integralizadas ao capital social da Companhia, a valor contábil; (iv) a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social; (v) a consolidação do estatuto social da Companhia; (vi) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas.

5. DELIBERAÇÃO: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos dos Acionistas, sem quaisquer oposições, vetos, emendas ou ressalvas:

(i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante emissão, para subscrição privada de 600.000 (seiscentas mil) quotas, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). O aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) se dará da seguinte forma:

(i.1) R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais) ao capital social se dará mediante a conferência de 300.400 (trezentas mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dívida ou encargo e por tudo o que as mesmas representam, em **Sulmedical Industria e Comercio Ltda**, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Chapecó/SC à Avenida Nereu Ramos, 2155 D, Sala 01 e 02, Bairro Universitário, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-111, inscrita no CNPJ.MF sob nº 10.528.697/0001-21, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42204228306.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025



APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

(i.2) R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) ao capital social se dará mediante a conferência de 299.600 (duzentas e noventa e nove mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dívida ou encargo e por tudo o que as mesmas representam, em **Sulmedical Engenharia e Indústria Ltda**, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Luzerna/SC à Rua Vigário Frei João, 601, sala 101 e 102, Centro, CEP 89.609-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.775.936/0001-34, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42206676331.

(ii) Aprovar a contratação da empresa especializada Ínttegra Soluções Contábeis e Gestão Empresarial Ltda., com sede na Avenida Progresso, 271, Centro, Nova Itaberaba/SC, CEP 89818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.676.902/0001-36 e no CRC/SC sob o nº SC – 010012/O, representada por Diego Marocco Pulga, contador, inscrito no CPF sob o nº 010.223.809-07 e no CRC/SC sob o número SC – 039648/O, residente e domiciliado na Rua Marechal F Peixoto, 1039 – O, Apto. 101, Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP 89802-075, para a elaboração de Laudo de Avaliação (Anexo II), a valor contábil, das quotas a serem integralizadas ao capital social da Companhia;

(iii) Aprovar, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação (Anexo II), datado de 25 de novembro de 2024, que estabelece o valor das quotas de **Sulmedical Industria e Comercio Ltda e Sul Medical Engenharia e Indústria Ltda.** com base em sua avaliação contábil, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).;

(iv) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), representado por 610.000 (seiscentas e dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.

(v) Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

“ESTATUTO SOCIAL

“APEX INVEST S/A”

CNPJ/MF 57.535.123/0001-44

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - APEX INVEST S/A” é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Chapecó/SC, na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00).

§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2024 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), representado por 610.000 (seiscentas e dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

V – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VI - Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Seção I - Administração

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais Diretores, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

VI - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

VIII - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por seu Diretor Sem Designação Específica.

§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá ao Diretor Sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita obrigatoriamente pelo Diretor Sem Designação Específica, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judicia" da Companhia serão subscritas pelo Diretor Sem Designação Específica e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.

Artigo 19 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 25 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27. Quaisquer dúvidas e contestações que venham a surgir sobre o presente Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução adimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Artigo 28. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025

APEX INVEST S/A
CNPJ/MF 57.535.123/0001-44 – NIRE 42300064505
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade.”

(vi) Aprovar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas;

6. ENCERRAMENTO: Restando-se nada mais a se tratar, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

A presente ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas de Assembleias da Companhia.

TOBIAS EMILIO BERGER
Presidente da Assembleia Geral

Silvio Correia Dias
OAB/PR 93.107
Secretário da Assembleia Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/06/2025



259830593

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	APEX INVEST S/A
PROTOCOLO	259830593 - 17/06/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300064505
CNPJ 57.535.123/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2025
SOB N: 20259830593

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259830593

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05653012920 - SILVIO CORREIA DIAS - Assinado em 18/06/2025 às 12:21:02

Cpf: 05655003929 - TOBIAS EMILIO BERGER - Assinado em 18/06/2025 às 16:26:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/06/2025 Data dos Efeitos 18/06/2025

Arquivamento 20259830593 Protocolo 259830593 de 16/01/2025 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304800066221700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

23/06/2025